



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210339
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – PA e a empresa D. G. SPERN EIRELI

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador do CPF nº 392.071.452-00, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO NETO, 1232.

CONTRATADA

A empresa **D. G. SPERN EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GOIS SPERN**, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011749	ROTEADOR 750 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
	Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz.				
	TP-LINK OU SIMILAR				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



031659	TONER HP 285A - Marca.: HP	UNIDADE	80,00	265,000	21.200,00
041671	BICO DOSADOR PARA REFIL DE TONER - Marca.: EXCELÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
	DIÂMETRO:4CM-MATERIAL PLASTICO.				
041677	CABO HDMI 5 METROS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
041682	CABO USB IMPRESSORA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
	FORCE LINE OU SIMILAR				
041684	CABO VGA 2 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
041685	CABO VGA 5 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: BRIG	UNIDADE	10,00	158,000	1.580,00
041722	MAUSE ÓPTICO USB - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
041733	Pen Drive 32GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
041740	Processador Intel Pentium Dual Core 3mb Lga 1151 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	570,000	2.850,00
041773	Testador de Cabo Cat-5 Cat-6 Lan Rj11 Rj45 - Marca.: HIKARI	UNIDADE	8,00	75,000	600,00
043198	TONER TN 580 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	60,00	240,000	14.400,00
043299	ROTEADOR DE 450MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
043578	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE 2032 - Marca.: ELG	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
043591	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N-TP-LINK - Marca.: TP-LIN	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
043612	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
043617	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
043624	DR 620 - BROTHER 9010 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	8,00	235,000	1.880,00
	ou similar				
043625	DR 410/420/450 - BROTHER 7360 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
	ou similar				
043626	FONTE 09 VOLTS - Marca.: VINIK	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
043643	HD SATA INTERNO 1TB-WD - Marca.: WD	UNIDADE	8,00	400,000	3.200,00
043653	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	2,00	775,000	1.550,00
043669	MULTIMETRO - Marca.: EX-BOM	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
043676	PASTA PARA SOLDA - Marca.: SOLDATEC	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
043677	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA - Marca.: EVOLUTI	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
043681	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS-TP-LINK - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5,00	143,000	715,00
	TP-LINK OU SIMILAR				
044261	CILINDRO BROTER DCP-9020DN - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
044266	CILINDRO BROTHER MSC-9010 CN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
044287	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
044290	FONTE ATX 750W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	850,000	8.500,00
044301	SSD 120 GB 6GBS - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
044313	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	6,00	1.020,000	6.120,00
044316	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
044317	KIT FUSOR BROTHER DCP L5902 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	6,00	950,000	5.700,00
044330	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK - Marca.: EPSON	UNIDADE	80,00	105,000	8.400,00
044331	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN - Marca.: EPSON	UNIDADE	80,00	105,000	8.400,00
044332	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA - Marca.: EPSON	UNIDADE	80,00	105,000	8.400,00
044333	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW - Marca.: EPSON	UNIDADE	80,00	105,000	8.400,00
044334	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
044335	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
044336	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
044337	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA SERINGA 5GR - Marca.: IMPLASTEC	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
044365	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: IBOX	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
044438	KIT FUSOR BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
044454	TONER BROHTER- TN 2370 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00
070563	FONTE ATX 500 WATS REAL - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
070634	HD SATA INTEIRO 2,5 500TB NOTEBOOK - Marca.: WD	UNIDADE	4,00	375,000	1.500,00
070635	GRAXA LUBRIFICANTE FUSOR BROTHER - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
070644	CILINDRO REFIL BROTHER 720 - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
070645	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR3 - Marca.: LENOVO	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
070646	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 850 1KG - Marca.: EXCELÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
070647	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 720 1KG - Marca.: EXCELÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	30,00	210,000	6.300,00
070648	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 420 1KG - Marca.: EXCELÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
070649	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA HP 1KG - Marca.: EXCELÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	20,00	210,000	4.200,00
070650	CILINDRO REFIL BROTHER 420 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	60,00	160,000	9.600,00
070653	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR4 - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	1.125,000	1.125,00
070679	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6. - Marca.: F	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
070810	MEMORIA RAM 4GB DDR4. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
070811	MEMORIA RAM 8GB DDR3. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 200.845,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 200.845,00 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-039-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210266.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de julho de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 200.845,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Contratante, mediante nomeação da servidora Sr. JEIDSON DE OLIVEIRA – Matrícula: 0409799 - Portaria nº. 011/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-039-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 07 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

D. G. SPERN EIRELI
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____